

Ofício CASA CIVIL Nº 506/2024.

Rorainópolis - RR, 03 de dezembro de 2024.

LIDO NO EXPEDIENTE NA  
SESSÃO 06/12/2024

Ao Excelentíssimo Senhor.

**EDIVAM IVO**

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Rua Pedro Daniel, S/nº, Centro.

Câmara Municipal de Rorainópolis

CÂMARA DE RORAINÓPOLIS SECRETÁRIO

Recebido

Às 15 horas e 42 Minutos

Rorainópolis-RR, 03/12/2024

Juvecina M. Coelho

Juvecina Maria Coelho  
Chefe de Gabinete  
Port. nº 002/2023  
Câmara Municipal de Rorainópolis

Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência o projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA E AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para sua apreciação desta casa legislativa.

Solicito ainda que seja apreciado em caráter de urgência.

Atenciosamente,

ALESSANDRO  
DALTRO  
SOUSA:83783342287

Assinado de forma digital  
por ALESSANDRO DALTRO  
SOUSA:83783342287  
Dados: 2024.12.03 14:15:48  
-04'00'

**ALESSANDRO DALTRO SOUSA**  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 020/2024

Rorainópolis/RR, 03 de dezembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor.

**EDIVAM IVO**

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis Rua Pedro Daniel, S/Nº, Centro.  
Câmara Municipal de Rorainópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação desta Câmara Municipal o presente Projeto Lei que visa implementar o Programa Minha Casa Minha Vida no município de Rorainópolis. A proposta autoriza a concessão de isenções tributárias e a doação de terrenos para viabilizar a construção de habitações populares destinadas às famílias de baixa renda. Essas medidas estão alinhadas às diretrizes da Medida Provisória nº 1.162/2023 e às portarias do Ministério das Cidades.

O objetivo é oferecer moradias dignas, garantindo segurança jurídica e celeridade à execução das obras, além de fomentar o desenvolvimento habitacional e social de nossa cidade.

Certo do compromisso desta Casa com o bem-estar da população, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei

ALESSANDRO  
DALTRO  
SOUSA:83783342287

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRO DALTRO  
SOUSA:83783342287  
Dados: 2024.12.03 14:15:33  
-04'00'

**ALESSANDRO DALTRO SOUSA**  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo promover a adesão do município de Rorainópolis ao Programa Minha Casa Minha Vida, possibilitando o acesso de famílias de baixa renda à moradia digna.

A isenção tributária proposta reduz os custos de implementação do programa e incentiva a participação de empresas do setor da construção civil. Além disso, a doação de terrenos municipais assegura a viabilização financeira das habitações populares.

As disposições deste projeto de lei atendem às exigências legais e normativas previstas na Medida Provisória nº 1.162/2023 e nas Portarias nº 724, 725 e 727 de 2023, garantindo que o município cumpra com suas contrapartidas e obrigações administrativas.

Assim, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste importante projeto, que será um marco na política habitacional de Rorainópolis.

Rorainópolis/RR, 02 de dezembro de 2024.

ALESSANDRO  
DALTRO  
SOUSA:83783342287

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRO DALTRO  
SOUSA:83783342287  
Dados: 2024.12.03 14:15:59  
-04'00'

**ALESSANDRO DALTRO SOUSA**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
ISENÇÃO TRIBUTÁRIA E AUTORIZA A  
DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS DE  
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA  
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA  
MINHA CASA MINHA VIDA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Rorainópolis, Estado de Roraima, Alessandro Daltro Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos os imóveis doados pelo município de Rorainópolis dos seguintes tributos municipais:

- I - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), transferidos pelo empreendedor para o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e deste para os beneficiários do programa Minha Casa Minha Vida;
- II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre as operações de construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessárias;
- III - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) até a entrega dos imóveis aos beneficiários;
- IV - Taxas de expedição de alvará de construção e habite-se.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar áreas de terras de propriedade do município para a construção de habitações populares destinadas às famílias de baixa renda, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

§ 1º As áreas a serem doadas serão regidas via decreto municipal respeitando os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

§ 2º A doação será formalizada mediante Termo de Doação, após a aprovação do cadastro do beneficiário e do financiamento habitacional junto à instituição financeira responsável.

§ 3º As áreas doadas devem ser utilizadas exclusivamente para a construção de unidades

Processo nº 034/2024  
Folha Nº 06

X  
Câmara Municipal

habitacionais destinadas à população de baixa e média renda.

§ 4º A doação será automaticamente revogada caso:

I - o imóvel seja utilizado para fins diversos;

II - as obras não sejam iniciadas no prazo de 24 meses, contados da doação.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias com órgãos estaduais, federais e privados, bem como realizar chamamentos públicos para selecionar empresas de construção civil para execução dos projetos e obras.

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a regulamentar esta Lei por decreto para assegurar sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO DALTRO / Assinado de forma digital por  
SOUSA:83783342287 / ALESSANDRO DALTRO  
SOUSA:83783342287  
Dados: 2024.12.03 14:16:10 -04'00'

**ALESSANDRO DALTRO SOUSA**  
Prefeito Municipal